

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Ementa: Encaminha Moção de Repúdio à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp), em virtude do limite de velocidade fixado em 80 (oitenta) quilômetros por hora no trecho da Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-342) que liga São João da Boa Vista à Águas da Prata.

MOÇÃO Nº 78/2018

Solicito à Casa depois de ouvido o Plenário, o envio de **MOÇÃO DE REPÚDIO** à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo (Artesp) em virtude do limite de velocidade fixado em 80 (oitenta) quilômetros por hora no trecho da Rodovia Doutor Governador Adhemar Pereira de Barros (SP-342) que liga São João da Boa Vista à Águas da Prata.

A justificativa para o envio do documento se deve ao fato de inexistir motivos plausíveis para a limitação da velocidade em 80 (oitenta) quilômetros por hora, uma vez que tal trecho é duplicado, o asfalto se encontra em ótimas condições de conservação pela concessionária responsável (Renovias) e se constata que há poucas curvas acentuadas a demandar sérios cuidados pelos motoristas na condução dos veículos.

Além disso, é possível verificar que os demais trechos da referida rodovia possuem como limite de velocidade 110 (cento e dez) quilômetros por hora, ressalvado os locais de entrada das cidades, visto a aplicação dos dados acima listados.

Manter tal limitação compromete os condutores por atrasar o fluxo dos veículos sem motivos claros e precisos, o que gera, eventualmente, a aplicação de inúmeras multas de trânsito em virtude da colocação de radares móveis, mesmo nos casos em que não há velocidade excessiva e os índices de acidentes serem considerados baixos.

Contando com a compreensão dos ilustres colegas, requeiro sua aprovação e seu encaminhamento para ciência e providências cabíveis.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 6 de dezembro de 2018.

GÉRSO ARAÚJO
VEREADOR - MDB